



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 537, DE 26 DE OUTUBRO DE 1973.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à doar a Fundação José Augusto, Entidade Cultural com sede em Natal, criada pelo Governo do Estado, através da Lei Nº 2.885, de 08 de abril de 1963, modificada pelas Leis Nºs. 3.694, de 07 de outubro de 1968 e 4.031 de 15 de dezembro de 1971, um terreno a ser adquirido por este Município e situado nesta cidade, com características adequadas às finalidades a que se destina.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destinar-se-á a construção, pela Fundação José Augusto, com a participação do Município e outras Entidades, da sede de um Centro Cultural, com a finalidade de promover, por todos os meios a seu alcance, o desenvolvimento sócio-cultural do Município.

Art. 3º - A Fundação José Augusto deverá construir o prédio onde funcionará o Centro Cultural dentro do prazo de três (3) anos a contar da efetivação da doação autorizada por esta Lei sob pena de reverter automaticamente o terreno doado ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Para efeito de implantação do Centro Cultural, deverá o Prefeito celebrar convênios com a Fundação José Augusto e outras Entidades, de direito público, nacionais ou estrangeiras, que tenham objetivos culturais.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar termo de adesão ao convênio firmado entre a Fundação José Augusto e o Instituto Nacional do Livro, visando a execução do programa de estímulo e apoio às bibliotecas municipais.

Art. 6º - A Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa passará a integrar o Centro Cultural objeto do Artigo 2º desta Lei e nela será instalada, competindo sua administração a própria municipalidade, na forma que vier a ser estabelecida em instrumento próprio.





RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Continuação...

Fls. - 2 -

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua -  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN), 26 de Outubro de  
1973.

*Plácido Gondim de Sena*  
PLACIDO GONDIM DE SENA

PREFEITO

*Jamil Gilson de Oliveira*  
JAMIL GILSON DE OLIVEIRA

SECRETARIO

